



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 58/20

Projeto de Lei nº 62/20

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 500.000,00
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R\$ 1.500.000,00
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	757	R\$ 5.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 7.000.000,00
Total					R\$ 7.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 16 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 500.000,00
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R\$ 1.500.000,00
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	757	R\$ 5.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 7.000.000,00
Total					R\$ 7.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de junho de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento de Urgência na tramitação do PL nº 62/20, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de junho de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Projeto de Lei nº 62/20, aprovado por unanimidade dos presentes em primeira e segunda votação.
Em 16 de junho de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente